



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança, acessibilidade, preservação do patrimônio público, promoção do lazer e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 6º, 23, 30, 37 e 217 da Constituição Federal, bem como nas disposições da **Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte)**, da **Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)** e da **Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade)**, vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhado expediente à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, solicitando a **substituição dos bancos danificados existentes na Praça do Bairro Três Barras**, localizada nas proximidades da **Avenida Genésio Durão, nº 1160, e da Rua Argemiro Garcia Duarte, nº 1-45, Bairro Três Barras, Linhares/ES**, conforme demonstrado nas fotografias anexadas.

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade urgente de recuperação do mobiliário urbano instalado na Praça do Bairro Três Barras, importante espaço público destinado ao lazer, à convivência comunitária e à prática de atividades esportivas e recreativas.

Conforme evidenciado nas fotografias anexadas, diversos bancos da praça encontram-se **quebrados, com ripas de madeira deterioradas, estruturas comprometidas, assentos danificados e partes desprendidas**, apresentando condições inadequadas de utilização e oferecendo risco à integridade física dos frequentadores.

Observa-se que alguns bancos possuem ripas rompidas ou ausentes, estruturas metálicas expostas e instabilidade, circunstâncias que podem ocasionar quedas, cortes, escoriações e outros acidentes, especialmente envolvendo crianças, idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida que utilizam diariamente o espaço público.

Além dos riscos à segurança, o estado de deterioração do mobiliário compromete o conforto dos usuários, prejudica a permanência das famílias na praça e provoca a desvalorização de um importante patrimônio público municipal.





A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Público assegurar a adequada manutenção dos equipamentos urbanos destinados ao lazer, ao esporte e à convivência social, garantindo ambientes seguros, acessíveis e em condições dignas de utilização.

A Lei Geral do Esporte reconhece os espaços públicos esportivos e de lazer como instrumentos de promoção da saúde, da integração social e da qualidade de vida, impondo ao Poder Público o dever de mantê-los em condições adequadas de funcionamento.

Da mesma forma, o Estatuto da Cidade determina que os equipamentos públicos urbanos sejam permanentemente conservados, assegurando sua funcionalidade, acessibilidade e segurança para toda a coletividade.

Diante do estado de conservação verificado, faz-se necessária a realização de **vistoria técnica**, seguida da execução dos serviços de:

- substituição integral dos bancos que apresentem comprometimento estrutural;
- instalação de novos bancos com materiais de maior resistência e durabilidade;
- recuperação das estruturas metálicas que possam ser reaproveitadas, quando tecnicamente viável;
- substituição das ripas de madeira deterioradas;
- lixamento, pintura anticorrosiva e acabamento das estruturas metálicas;
- fixação adequada dos bancos ao piso, garantindo estabilidade e segurança;
- inspeção preventiva dos demais mobiliários existentes na praça.

A execução dessas medidas proporcionará maior conforto aos frequentadores, eliminará riscos de acidentes, preservará o patrimônio público municipal, incentivará a utilização da praça pela comunidade e contribuirá para a valorização do espaço público destinado ao esporte e ao lazer.

Diante do exposto, requer seja realizada, **com a máxima urgência**, vistoria técnica na **Praça do Bairro Três Barras**, localizada nas proximidades da **Avenida Genésio Durão, nº 1160**, e da **Rua Argemiro Garcia Duarte, nº 1-45, Bairro Três Barras, Linhares/ES**, seguida da **substituição dos bancos quebrados e da recuperação do mobiliário urbano**, restabelecendo as condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários do local.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 17 de julho de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES

Processo Legislativo
Eletrônico

Vereador(a) Roque Chile – MDB



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340032003600390034003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em 17/07/2026 21:29

Checksum: **77A29AA68ABF04B87BE20A506B31F06B029354C8B968AED79A794D899BBFB15D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340032003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.